



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
CONTROLE INTERNO

**Parecer 363/2024/CI/DPG**

Trata-se de procedimento de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da aquisição de assinatura anual de 1 (uma) licença de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, chamado "Banco de Preços".

**I- Introdução**

- O processo eletrônico foi encaminhado a este Controle Interno com os seguintes documentos:
- Estudo técnico preliminar (0548682);
- Formalização de Demanda (0550626);
- Proposta NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA (0558950);
- Certidões de Regularidade Fiscais (0551848);
- Documentos de Comprovação de Preços (0551849);
- Certidão de exclusividade (0551851);
- Despacho 8411/2024/DG-CG/DG/DPG, com a autorização da autoridade competente(0553259) ;
- Justificativa da ausência da análise de riscos (0560927);
- Autorização da autoridade competente ( 0553259);
- Classificação orçamentária (0554280);
- Minuta de Termo de Referência - SC/DMP/DA/DG/DPG (0558869);
- Relatório Banco de Preços (0559018);
- Mapa Comparativo de Preços (0559019);
- Análise da pesquisa de preços (0559022);
- Termo de Referência 13/2024/DMP/DA/DG/DPG (0559158);
- Minuta de contrato (0559312);
- Disponibilidade Orçamentária (0560282);
- Justificativa da Razão da Escolha do contratado e justificativa de preço (0560343);
- Justificativa de Ausência de Análise de Riscos/2024/SC/DMP/DA/DG/DPG (0560927);
- Portaria do Agente de Contratação e equipe de apoio (0561270);
- Documentos do SICAF da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (0561357);
- Juntada o Documento CHEKLIST INEXIGIBILIDADE/2024/CPL/CPL-PR/DPG, pelo Agente de Contratação(0561288); e
- Parecer 82/2024/CONJUR/DPG(0561990).

**II -Análise**

Dessa forma os autos foram encaminhados a este Controle Interno para análise e parecer acerca dos procedimentos adotados até aqui com a finalidade de resguardar a Defensoria Pública do Estado nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, averiguando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e adequada alocação dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

Quanto a Instrução Processual, o processo fora instruído para a Contratação direta por inexigibilidade conforme a Lei 14.133/2021 conforme o art. 74, com os procedimentos que o ensejam.

Vê-se aos autos a documentação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, habilitada com exclusividade com a ferramenta de pesquisas de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, estados e municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público. A ferramenta tem por objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios.

Por ser exclusiva e singular, mesmo sendo obrigatória a necessidade das contratações da Administração Pública mediante processos licitatórios, há permissivos legais que legitimam juridicamente contratações diretas nos casos de dispensa e inexigibilidade. São hipóteses diferentes: na dispensa o objeto é licitável, mas se permite que a Administração, nos casos previstos em lei, dispense a licitação; já a inexigibilidade representa o caso em que há inviabilidade material ou jurídica de competição, tornando impossível realização de certame licitatório. A ausência de competição por se tratar de uma ferramenta exclusiva, tornando-se a disputa inútil, contrária ao interesse público.

cabe atualização da Regularidade Fiscal.

Estando os autos instruído com a disponibilidade orçamentária, assim como a administração pública justificou a contratação direta com o argumento de que se trata de fornecedor exclusivo, fazendo-se presente a justificativa de preço.

### III- Conclusão

Diante do exame para a aquisição de assinatura anual de 1 (uma) licença de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, o chamado “Banco de Preços”, onde consta documentos da NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA 07.797.967/0001-95, trata-se de uma ferramenta que auxilia o gestor público na fase interna da licitação, realizando pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, transformando-se em um guia na elaboração do termo de referencia ou condições específicas do edital.

Considerada uma ferramenta singular, ou seja, única, específica, pois possui características próprias. E de acordo com o art. 74, da Lei 14.133/2021 é legalmente possível a aquisição da ferramenta mediante inexigibilidade de licitação decorrente da sua singularidade; pois se trata de produto exclusivo que tem por objetivo tornar mais eficiente os procedimentos das licitações públicas.

Estando o processo apto ao prosseguimento, devendo ser sanado os apontamentos do Parecer 82/2024/CONJUR/DPG.

Dessa forma encaminha-se o processo ao Defensor Público Geral para conhecimento e aprovação dos pareceres técnicos.

Em 23 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **IRENE ROQUE DOS ANJOS, Chefe de Controle Interno**, em 23/04/2024, às 22:13, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0565173** e o código CRC **53C3A977**.